

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

Processo Nº 095/2024 oriundo do Proc. nº 091/2023.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023, que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa ITS Tecnologia em Informática Ltda.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis S/Nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG Nº 1.197.392 SSP-TO e CPF Nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA:

ITS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 305 Sul, AV. LO 05, Lote 05 – Sala 01. P. D. Sul, PALMAS - TO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 12.310.510/0001-44, por seu Representante Legal, **IVAN SCHULLER DOS SANTOS**, portador do CI/RG nº 1.047.143 SSP/TO, CPF 577.841.408-00.

As partes firmam o presente o 1º Termo Aditivo de Contrato sujeitando as partes às Normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 57, inciso IV e artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo decorre da prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como, o reajuste de preços, em conformidade com o estabelecido no artigo 57, inciso IV e artigo 40, inciso XI da nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência prevista no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/06/2024 a 31/05/2025, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses dos 48 (quarenta e oito) meses previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor anual estimado da contratação será de R\$ 906.796,74 (novecentos e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), e de R\$ 65.243,12 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos) mensais, em razão do acréscimo de 3,23% (três virgula vinte e três por cento), apurado no período dos últimos 12 meses pelo INPC, constante no item 13.4 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 022/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa resultante deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.126.1141.2258 – Manutenção de Serviços de Informática. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte: 500.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, como condição indispensável a sua eficácia.

As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas parágrafos e itens e condições, do Contrato de Nº 022/2023, não alterado por este Aditivo, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e necessários efeitos.

Palmas/TO, 23 de maio de 2024.

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
IVAN SCHULLER DOS SANTOS
Representante da Empresa ITS TECNOLOGIA
EM INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Por parte da Contratante
Nome:
CPF:

Por parte da Contratada
Nome:
CPF: